



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL SÃO CARLOS



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

1. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA:

Responsável pela demanda: Paulo Roberto Milore

Contato: paulo.milore@fesc.saocarlos.sp.gov.br

Setor Requisitante: Dvisão de Almoxarifado e Patrimônio

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO:

Contratação/Compra Direta – Dispensa de Licitação para compra, abrangendo: Aquisição de materiais de copa/cozinha, compreendendo: 300 (trezentos) quilos de açúcar refinado pacote 01 kg, 260 (duzentas e sessenta) caixas filtro de papel descartável formato cônico tamanho nº 103 e 130 frascos de adoçante líquido 100ml, destinados a reposição de estoque do Almoxarifado, para suprir as demandas de consumo nas unidades da Fundação Educacional de São Carlos, durante o exercício de 2026.

Serviços/itens a serem executados ou entregues de forma imediata, conforme necessidades da Fundação Educacional São Carlos (FESC), de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

A utilização da Contratação/Compra Direta – Dispensa de licitação dá-se pela possibilidade de atender de a demanda de maneira imediata e econômica.

3. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO DA DEMANDA:

A justificativa para compra desses materiais é garantir o abastecimento contínuo de insumos essenciais para café, chás e sucos, promovendo um ambiente acolhedor e produtivo para colaboradores e visitantes em ambientes corporativos ou públicos, atendendo necessidades de rotina, eventos e atendimento ao público, com foco na hospitalidade, eficiência e satisfação das partes interessadas, obedecendo princípios de economicidade. A aquisição é uma necessidade operacional e de bem-estar, mudando qualidade, satisfação e eficiência, tanto para o dia a dia quanto para o ganho específico, garantindo que a instituição funcione de forma agradável e completa.



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL SÃO CARLOS



4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

Os serviços/itens a serem contratados/adquiridos por meio de Contratação Direta – Dispensa de Licitação possuem caráter imediato, sendo executados quando houver demanda de pronto atendimento da Fundação Educacional São Carlos (FESC).

A empresa contratada deverá disponibilizar, sempre que solicitada, profissionais qualificados para atender às necessidades específicas da Administração, observando as condições previstas no Termo de Referência.

5. LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

A execução ocorrerá nas unidades da FESC I, conforme endereços informados no Termo de Referência. Os serviços/entrega de itens deverão ser realizados por profissionais devidamente identificados, sob supervisão da contratada. A fiscalização será realizada por servidores designados pela Administração.

6. CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL:

Será exigida a comprovação da capacidade técnica da empresa, por meio de atestados de desempenho anterior, comprovação de experiência em serviços semelhantes, além da indicação de responsável técnico, quando necessário.

7. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO/COMPRA:

Conforme Anexo do Termo de Referência, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO/COMPRA:

- **Qualificação técnica:** comprovação de experiência em serviços similares. A qualificação técnica é uma garantia de que a empresa possui a experiência, conhecimento e recursos necessários para realizar o objeto do contrato com a qualidade e a segurança exigidas. Essa qualificação envolve a análise de sua capacidade de executar serviços similares aos exigidos no edital, demonstrada por



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL SÃO CARLOS



meio de atestados de capacidade técnica, relatórios de execução de serviços anteriores, ou por outros meios que provem a competência da empresa.

- **Mão de obra qualificada:** profissionais habilitados e treinados, com fornecimento de EPI, uniformes e identificação.
- **Apresentação de Documentos Fiscais e Declarações:** Cartão CNPJ, Consulta do CNPJ, Certidão Negativa de Débitos Federais ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Federais, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão de Falência e Concordata, Certidão Negativa de Débitos Municipais, Consulta de **Sanções** (CNEP E CEIS), Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU, Consulta de Optantes do Simples Nacional, Contrato Social, Consulta de Apenados TCE.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado de acordo com as medições e os serviços/itens efetivamente realizados/entregues, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, observando-se as seguintes condições:

- Execução dos serviços/entrega de itens atestado pela fiscalização;
- Regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da contratada;
- Prazo máximo de 30 dias para pagamento, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

10. RESULTADOS ESPERADOS:

A presente aquisição tem como principal objetivo atender às demandas da Fundação Educacional de São Carlos, promovendo o bem-estar dos servidores, colaboradores e visitantes que frequentam suas dependências. A oferta desse produto visa contribuir para a melhoria do ambiente de trabalho, criando condições mais agradáveis para os profissionais que diariamente desempenham suas funções na administração pública.



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL SÃO CARLOS



11. AVALIAÇÃO DE RISCOS:

- **Risco de não contratação/aquisição:** Considerando que a solução pretendida é essencial para aquisição dos materiais, declara-se esta compra como viável.
- **Risco de sobrepreço:** mitigado por pesquisa de preços ampla e transparente.
- **Risco de inexecução parcial:** mitigado com penalidade e glosa em pagamentos.
- **Risco trabalhista:** mitigado pela exigência de comprovação de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da contratada.

12. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

- **Lei nº 14.133/2021: arts. 75, inciso II**
- **Decreto Federal 12.343/2024**
- **Decreto Municipal nº 872/2024.**
- **Princípios da eficiência, economicidade e interesse público.**

13. RESPONSÁVEIS:

São Carlos, 09 de janeiro de 2026

Paulo Roberto Milore
Divisão de Almoarifado e Patrimônio
FESC – São Carlos



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL SÃO CARLOS



TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

1. OBJETO:

Aquisição de materiais de copa/cozinha, compreendendo: 300 (trezentos) quilos de açúcar refinado pacote 01 kg, 260 (duzentas e sessenta) caixas filtro de papel descartável formato cônico tamanho nº 103 e 130 frascos de adoçante líquido 100ml, destinados a reposição de estoque do Almoxarifado, para suprir as demandas de consumo nas unidades da Fundação Educacional de São Carlos, durante o exercício de 2026.

2. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA:

A fundamentação para a compra de açúcar, filtro de papel e adoçante reside na necessidade de manter o conforto, a qualidade de vida e a funcionalidade dos espaços de trabalho/atendimento, oferecendo insumos básicos para a preparação de café, chás e sucos, essenciais para colaboradores e visitantes, atendendo à demanda histórica de consumo e garantindo o bem-estar e produtividade no ambiente de trabalho.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

A solução consiste na contratação de empresa especializada para fornecer açúcar, filtro de papel e adoçante, para a Fundação Educacional de São Carlos.

O ciclo de vida do objeto compreende:

1. Formalização da Contratação Direta – Dispensa de Licitação;
2. Execução dos serviços, mediante requisições da FESC;
3. Gestão e fiscalização pela FESC;

4. REQUISITOS:

4.1. Exigências mínimas da contratada

- Experiência comprovada em serviços similares, mediante atestados de capacidade técnica;
- Fornecimento de equipamentos e ferramentas adequados;

Campus I
Rua São Sebastião, 2828 - Vila Nery
São Carlos - SP CEP 13560-230
Fone/Fax - (16) 3372 1308 / 3372 1325
fesc@fesc.saocarlos.sp.gov.br

Campus II
Rua Itália, 756 - Vila Prado.
São Carlos - SP CEP 13574-240
Fone/Fax - (16) 33753285
fesc2@fesc.saocarlos.sp.gov.br

Campus III
Rua Luiz Saia, 42.
São Carlos - SP CEP 13564-010
Fone/Fax - (16) 34157958
fesc3@fesc.saocarlos.sp.gov.br

1/3



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL SÃO CARLOS



- Regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;
- Cumprimento integral das normas de segurança do trabalho.

4.2. Subcontratação

- Não será admitida a Subcontratação.

5. LOCAIS DE EXECUÇÃO:

A entrega de itens serão na fesc 1, situada na Rua São Sebastião, 2828 – Vila Nery (Campo do Rui Barbosa).

Também poderão ser atendidas unidades mantidas em parceria com outras entidades.

6. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS OU AQUISIÇÃO DE ITENS:

- Em caso de impossibilidade de cumprimento do prazo, deverá comunicar a Administração com antecedência mínima de 2 dias úteis.

7. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

A execução será acompanhada por gestores e fiscais da Fundação Educacional São Carlos – FESC.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

- Pagamento após finalização dos serviços/aquisição condicionado à comprovação de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista;
- Liquidação da despesa em até 10 dias úteis (prorrogáveis por igual período);
- Pagamento em até 30 dias úteis após a liquidação, por ordem bancária;
- Atualização monetária pelo IPCA em caso de atraso;
- Retenção tributária conforme legislação vigente, exceto para optantes do Simples Nacional devidamente comprovados.

Campus I
Rua São Sebastião, 2828 - Vila Nery
São Carlos - SP CEP 13560-230
Fone/Fax - (16) 3372 1308 / 3372 1325
fesc@fesc.saocarlos.sp.gov.br

Campus II
Rua Itália, 756 - Vila Prado.
São Carlos - SP CEP 13574-240
Fone/Fax - (16) 33753285
fesc2@fesc.saocarlos.sp.gov.br

Campus III
Rua Luiz Saia, 42.
São Carlos - SP CEP 13564-010
Fone/Fax - (16) 34157958
fesc3@fesc.saocarlos.sp.gov.br



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL SÃO CARLOS



9. SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

O fornecedor será selecionado mediante dispensa de licitação, na forma eletrônica, fundamentada na Lei nº 14.133/2021, adotando-se como critério **menor preço global**.

10. ESTIMATIVA DE CUSTO:

O custo estimado da presente contratação foi apurado em conformidade com o disposto nos art. 75, inciso II, Decreto Federal 12.343/2024 e Decreto Municipal nº 872/2024

I – a pesquisa de preços realizada junto a fornecedores, sítios eletrônicos especializados e/ou contratações similares de outros entes públicos, devidamente documentada no Estudo Técnico Preliminar, pesquisa de preços e mapa comparativo de preços, que serão adicionados como anexo deste Termo de Referência;

II – a definição do quantitativo está estabelecido com base na necessidade administrativa;

III – a apuração do valor total estimado, resultante da multiplicação dos quantitativos previstos pelos preços unitários apurados na pesquisa de mercado.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- As despesas correrão à conta de dotações orçamentárias da FESC.
- A dotação será indicada no momento de emissão de nota de empenho.

São Carlos, 09 de janeiro de 2026


Paulo Roberto Milore
Divisão de Almoxarifado e Patrimônio
FESC – São Carlos

Campus I
Rua São Sebastião, 2828 - Vila Nery
São Carlos - SP CEP 13560-230
Fone/Fax - (16) 3372 1308 / 3372 1325
fesc@fesc.saocarlos.sp.gov.br

Campus II
Rua Itália, 756 - Vila Prado.
São Carlos - SP CEP 13574-240
Fone/Fax - (16) 33753285
fesc2@fesc.saocarlos.sp.gov.br

Campus III
Rua Luiz Saia, 42.
São Carlos - SP CEP 13564-010
Fone/Fax - (16) 34157958
fesc3@fesc.saocarlos.sp.gov.br

3/3